



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor EURY FARIAS -PSB

Documento: PROJETO DE LEI Nº 035 /2002/ AL

Protocolo n.º 0631

Data: 25 /06 /02

Assunto: Torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o Seguro Obrigatório de (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Via Terrestre)-DPVAT- pelas Empresas de Transporte Viário.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 08/07/02

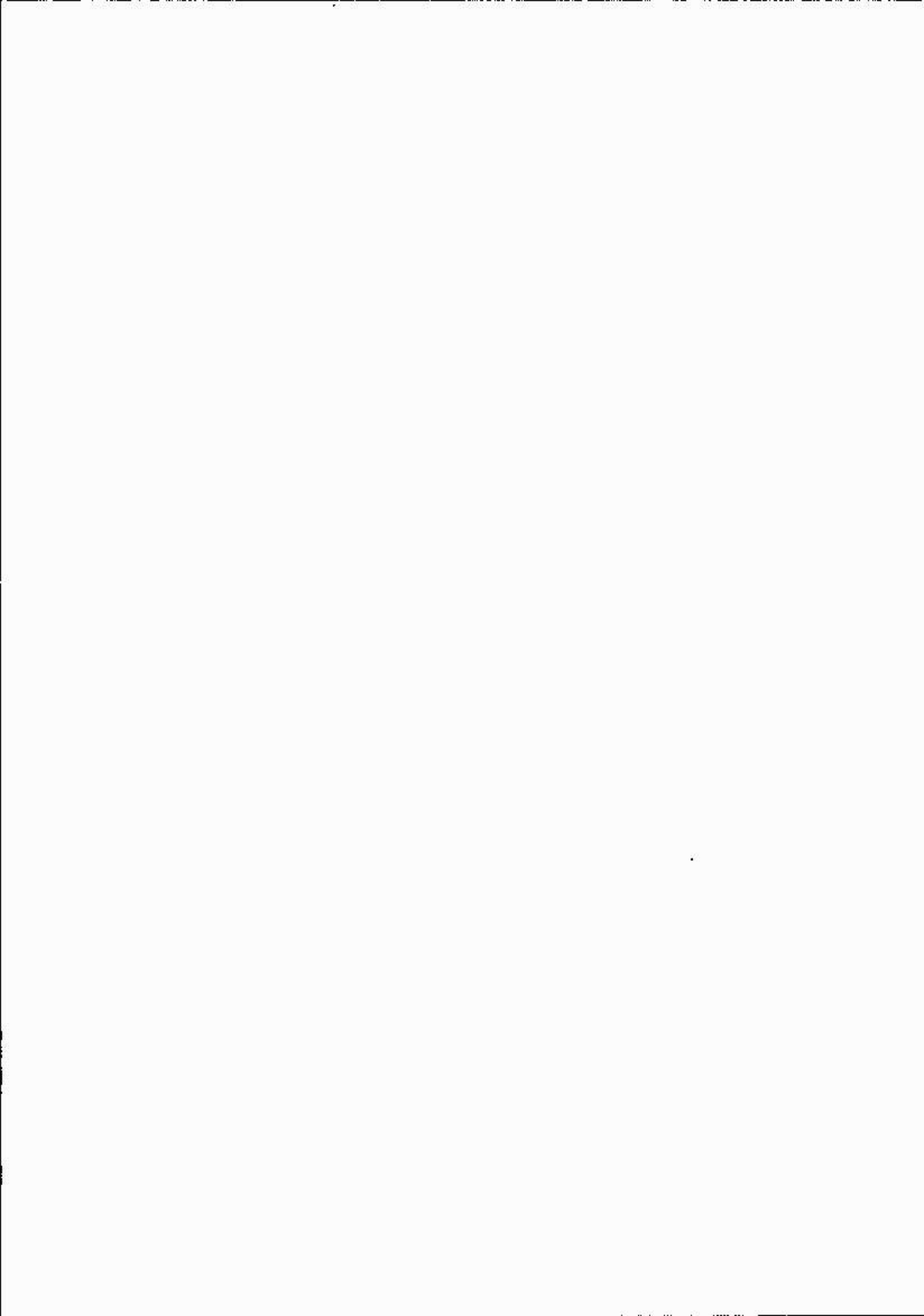
Sessão N.º 46

Outras leituras:

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recel po
Comissão de Constituição Justiça e Redação.	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	<u> / /</u>			

OBS:





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO EURY FARIAS**

PROJETO DE LEI Nº 035/2002/ AL

Torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o Seguro Obrigatório de (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Via Terrestres) - DPVAT- pelas Empresas de Transporte Viário.

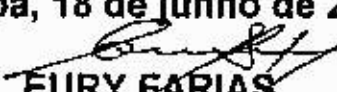
A Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art.1º Torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o seguro obrigatório (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores em Vias Terrestres)-DPVAT no verso dos bilhetes de passagens de ônibus, pelas empresa de transporte viário que exploram as linhas intermunicipais no Estado do Amapá.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus organismos, regulamentará, dentro de 90 (noventa) dias, as disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de junho de 2002


EURY FARIAS

Deputado Estadual- PSB

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0631

PROTOCOLADO EM 25/06/02 HORÁRIO 14:30

Servidor responsável: Alves Alves
ASSINATURA ASSINATURA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0035/02-AL

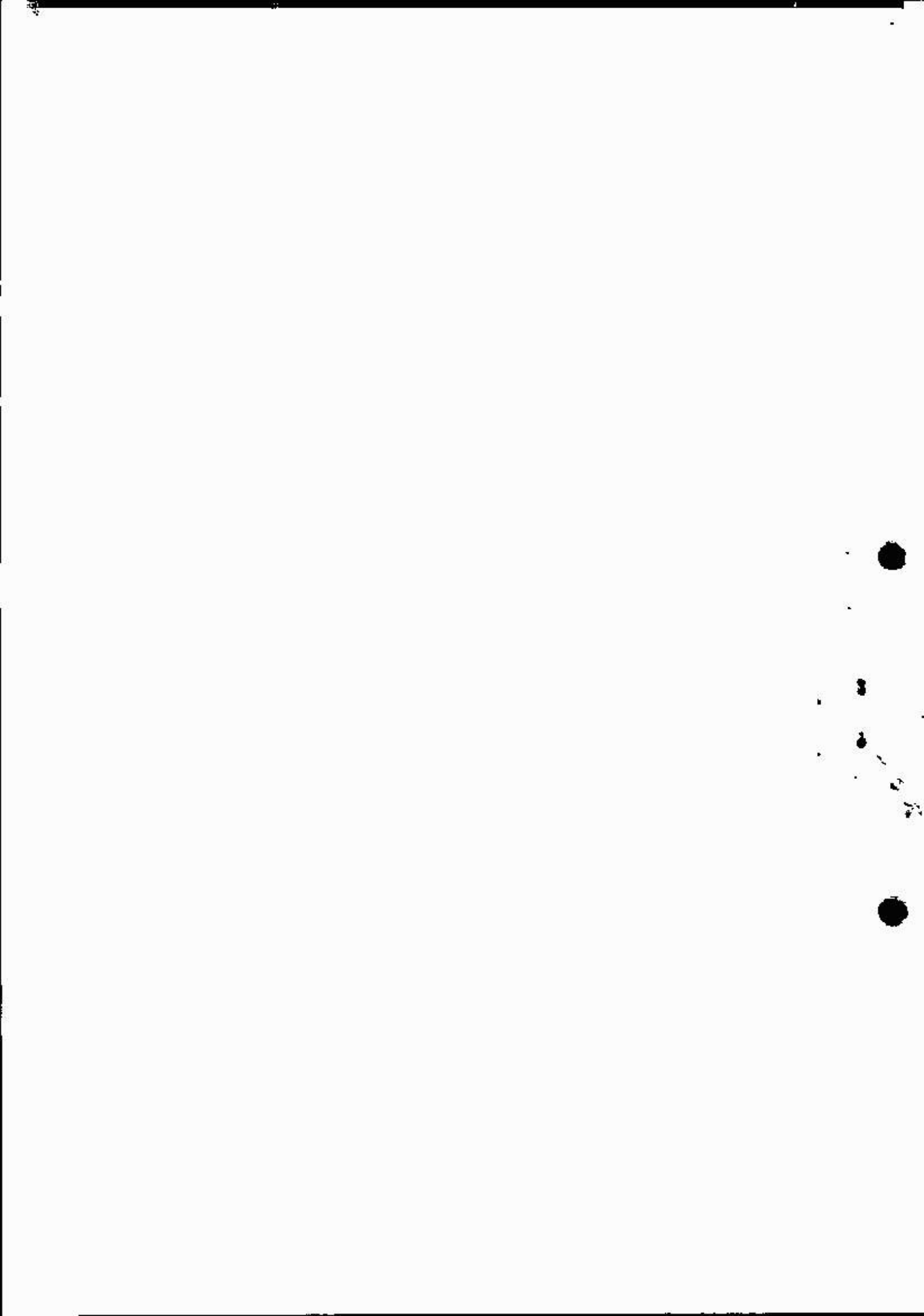
DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0035/02-AL, para exame das seguintes Comissões:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;
02- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABASTECIMENTO, DEFESA DO CONSUMIDOR, AGRICULTURA, POLÍTICA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS – CAS.

Macapá-AP, de de 2002.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0381/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
12 de Julho de 2002

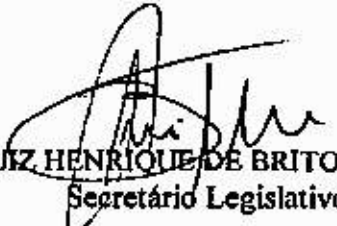
Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0033/02-AL	Fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a criar o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Substâncias Alcoólicas.	JOSÉ ABDON
PROJETO DE LEI	0034/02-AL	Garante o transporte de alunos da rede pública e ensino comprovadamente carentes e moradores nas áreas rurais e dá outras providências.	EURY FARIAS
PROJETO DE LEI	0035/02-AL	Torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores em via terrestre - DPVAT, pelas Empresas de Transporte Viário.	EURY FARIAS
PROJETO DE LEI	0036/02-AL	Institui estímulo aos estudantes universitários e da rede pública estadual, que tenham excepcional desempenho em atividades desportivas.	JANETE CAPIBERIBE
PROJETO DE LEI	0037/02-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a criar Autarquia destinada a implantar e administrar a TV Assembleia.	JANETE CAPIBERIBE

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

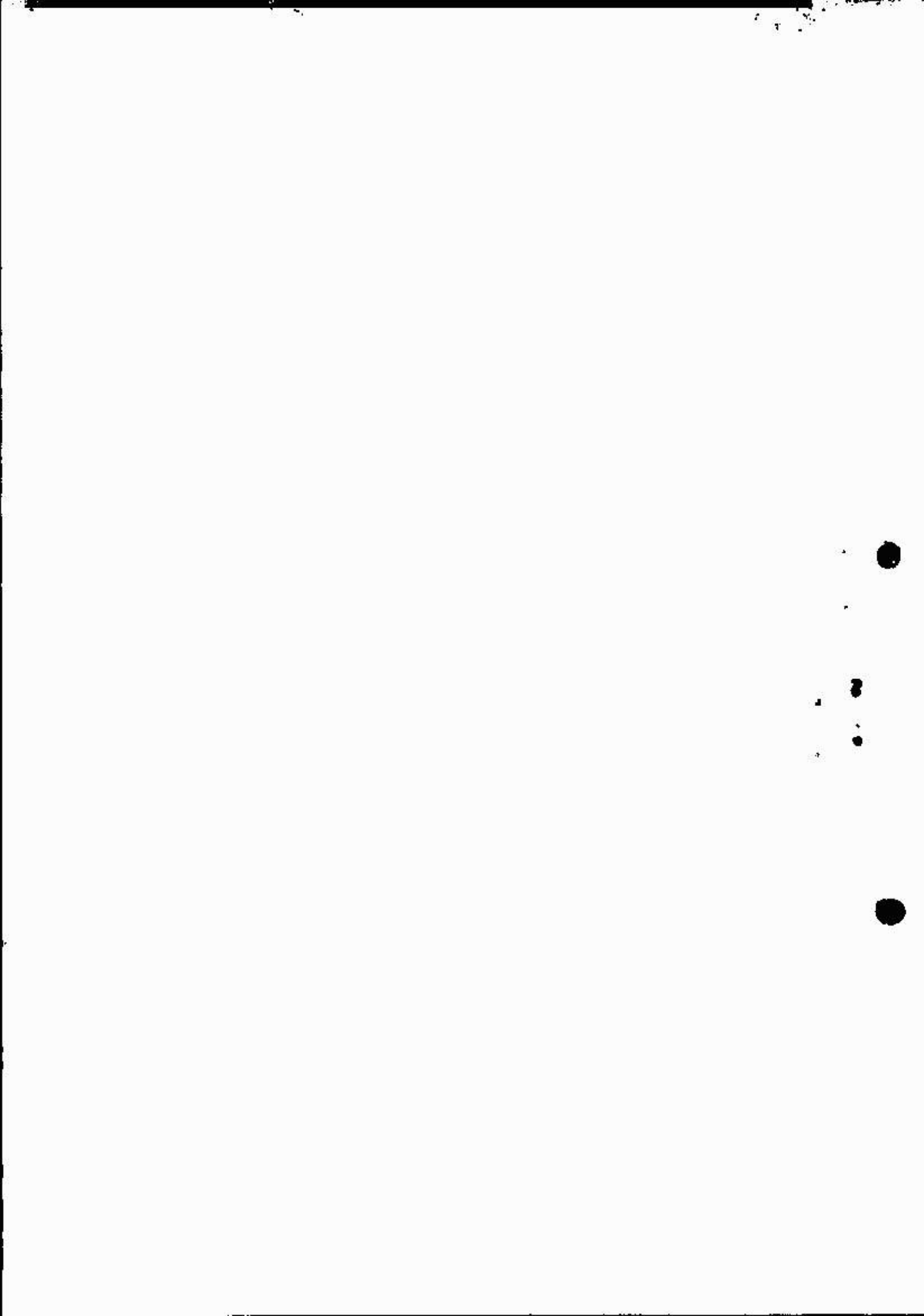

LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Recbi gen
12/07/02



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0035/02-AL

CERTIDÃO

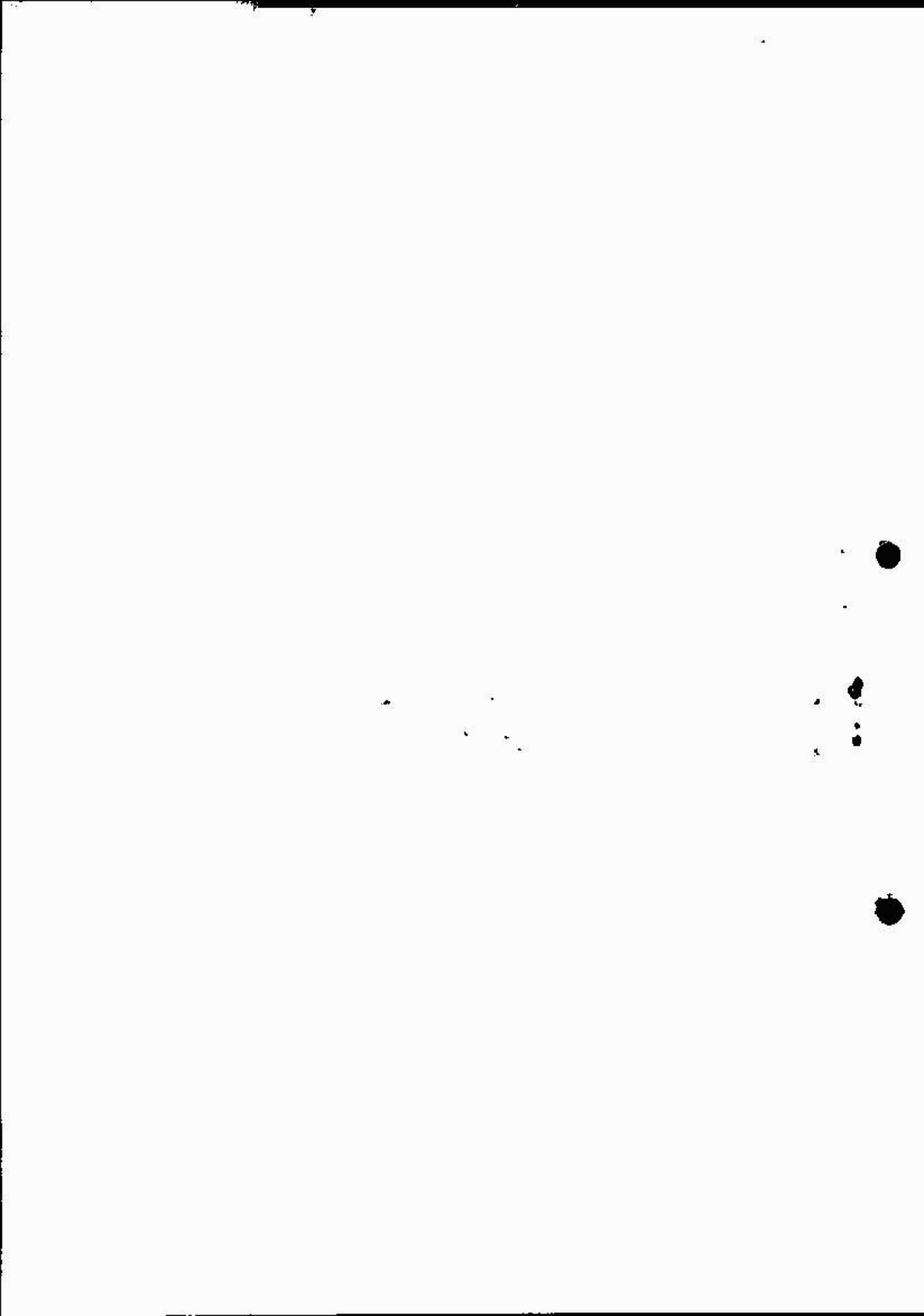
Certifico que, cumprindo o que determina o Regimento Interno, na Sessão Ordinária, foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0035/02-AL

Macapá-AP,

de

de 2002.


1º Secretário





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0035/02-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 154 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 07 de março de 2003.

Luis Henrique de Brito Costa
Secretário Legislativo

U